



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: 50801/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E PUBLIC SOLUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.077/0001-72, com sede à Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, Torre, João Pessoa - PB, neste ato representado por **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, 601, Lote 64, Portal do Sol, João Pessoa - PB, CPF nº 646.603.624-34, Carteira de Identidade nº 1.338.404 - SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV 008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Dispensa nº DV 008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.004 - 04.122.1002.2.005 - 3.3.90.39.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.39.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.030 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: Imediato

Conclusão: 31/12/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 28 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes
065.696.951-81

Denise Barbosa A. da Silva
082.609.644-14

PELO CONTRATANTE

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO – Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **Município de Caturité**
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 093/2021 Caturité, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. XI e XIII) e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o que preceitua o inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Municipal nº 019/2015, de 31 de julho de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2014 para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DAS DORES DUARTE BRITO**, CPF N.º 283.497.764-04, inscrição nº 2200981, aprovada e classificada em 10º lugar para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA A – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Concurso Público nº 01/2014, homologado em 31 de julho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2021.

José Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º. 094/2021 Caturité - PB, 30 de Junho de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **ANA PAULA DE MELO BRITO**, Mat.1000349, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de Junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2021.

José Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA N.º.: DP.50701/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

VALOR.....: R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 01/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 007/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB

DISPENSA N.º.: DP.50801/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR.....: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 28/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 008/2021

OBJETO.....: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

DISPENSA N.º.: DP.40901/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: CASSIO BARBOSA

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 009/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: PP.61101/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP. MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA

VALOR.....: R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 29/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 011/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO – Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 007/2021

RATIFICAÇÃO: 01/06/2021

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DISPENSA N.º 008/2021

RATIFICAÇÃO: 28/06/2021

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

DISPENSA N.º 009/2021

RATIFICAÇÃO: 30/06/2021

CONTRATADO: CASSIO BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

RATIFICAÇÃO: 29/06/2021

CONTRATADO: MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP.

MÉDICO HOSP. E ODONT. LTDA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO - QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021 II EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admeaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serrana e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.